

ATOS DO PLENÁRIO	1
Outras Decisões - Plenário	1
ATOS DA 1ª CÂMARA	2
Pautas das Sessões - 1ª Câmara	2
ATOS DA 2ª CÂMARA	3
Pautas das Sessões - 2ª Câmara	3
ATOS DOS RELATORES	4

ATOS DO PLENÁRIO

DECISÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA TC – 002/2014

ALTERA o cálculo da apuração e da correção das diferenças dos magistrados, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas e dos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos moldes do entendimento do CNJ e convalida as demais metodologias de cálculos consubstanciadas na Decisão Plenária Administrativa TC-002/2012.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária Administrativa TC-002/2012, de 21/12/2012, que definiu os critérios necessários à apuração dos valores a serem pagos a título de despesas de exercícios anteriores devidos a Conselheiros, Auditores, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a Decisão Plenária Administrativa TC-002/2012, quanto ao cálculo referente ao subsídio, levando em conta o Adicional de Tempo de Serviço – ATS, contraria a Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento do CNJ, ao julgar o processo administrativo nº 333.568/2008, na 7ª Sessão Administrativa, em 27/11/2008;

CONSIDERANDO decisão proferida no processo nº 2013.00.470.598, pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o princípio da simetria aplicável aos membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas;

DECIDE o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à unanimidade, em sessão administrativa realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e quatorze, **ALTERAR** o cálculo da apuração e da correção das diferenças dos magistrados, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas e dos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos moldes do entendimento do CNJ, sendo, portanto, devido o direito à percepção do ATS no período de janeiro de 2005 a maio de 2006, convalidando-se as demais metodologias de cálculos consubstanciadas na Decisão Plenária Administrativa TC-002/2012.

Presentes à sessão de apreciação os Srs. Conselheiros Domingos Augusto Taufner, Presidente, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Vice-Presidente, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Corregedor, José Almeida Pimentel, Ouvidor, Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Manoel Nader Borges e a Sra. Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas.

Sala da Presidência, 29 de outubro de 2014.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL

Conselheiro Ouvidor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro
SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
Conselheiro
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

DECISÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA TC-003/2014

Revoga a Decisão Plenária TC-009/2014, que alterou o calendário anual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2014.

Considerando o disposto no art. 34, parágrafo único da Lei Complementar nº 621/2012 c/c art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades desta Corte, o disposto na Decisão Plenária TC-09/2014 e o adotado pelo Tribunal de Justiça, pela Assembleia Legislativa e pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, dada a similaridade de atribuições e atividades entre os órgãos;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 04ª Sessão Administrativa, realizada no dia 29 de outubro de 2014, revogar a **Decisão Plenária TC-009/2014**, que alterou o calendário anual referente ao exercício de 2014, estabelecendo ponto facultativo para o dia 27 de outubro do corrente e mantendo-se os feriados, demais pontos facultativos e recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo como publicado originalmente.

Presentes à sessão de apreciação os Srs. Conselheiros Domingos Augusto Taufner, Presidente, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Vice-Presidente, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Corregedor, José Antonio Almeida Pimentel, Ouvidor, Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Manoel Nader Borges e a Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas.

Sala da Presidência, 29 de outubro de 2014.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL

Conselheiro Ouvidor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

MARCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira em substituição

Outras Decisões - Plenário

DECISÃO TC 7726/2014 – PLENÁRIO

PROCESSO – TC-1864/2014 (APENSOS: 466/2014, 467/2014, 1703/2014)

ASSUNTO – FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA (EXERCÍCIO 2013) - INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - RESPONSÁVEIS: EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES E OUTROS - CONVERTER EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115,

da Lei Complementar nº. 621/2012;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, por maioria, em sua 37ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, que integra esta Decisão, converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, tendo em vista indícios de irregularidade que denotam dano ao erário.

Absteve-se de votar, por suspeição, o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

DECISÃO TC – 7727/2014 – PLENÁRIO

PROCESSO – TC – 1224/2014

ASSUNTO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (EXERCÍCIO DE 2014) – INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – RESPONSÁVEIS: JOSÉ RENATO CASAGRANDE (GOVERNADOR) E JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO (SECRETÁRIO) – RECOMENDAR – DAR CIÊNCIA – À 9ª SCE.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 37ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, que integra esta Decisão, encaminhar cópias do Relatório de Análise das Leis – RAL 1/2014 e da Instrução Técnica de Monitoramento Fiscal ITMF 18/2014, exarados pela 9ª Secretaria de Controle Externo, ao Sr. José Renato Casagrande, Governador do Estado do Espírito Santo, e ao Sr. Helmut Mutz D'auvila, Secretário de Estado de Controle e Transparência, para ciência e com a recomendação para que conste na elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias as informações complementares descritas no voto do Relator.

DECIDE, ainda, recomendar que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de 2014 seja dada total transparência, inclusive por meio eletrônico dos benefícios e incentivos fiscais concedidos, indicando os respectivos beneficiários e o montante do imposto reduzido ou dispensado, e as isenções ou reduções de impostos, incidentes sobre bens e serviços, em cumprimento ao disposto no art. 145 da Constituição Estadual e aos artigos 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECIDE, por fim, encaminhar os autos à 9ª Secretaria de Controle Externo.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

DECISÃO TC 7728/2014 – PLENÁRIO

PROCESSO – TC-3460/2014

ASSUNTO – FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA (EXERCÍCIO 2013) - INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - RESPONSÁVEIS: JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI E OUTROS - CONVERTER EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Considerando o disposto nos artigos 57, inciso IV, c/c o artigo 115, da Lei Complementar nº. 621/2012;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 37ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, que integra esta Decisão, converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, tendo em vista indícios de irregularidade que denotam dano ao erário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

ATOS DA 1ª CÂMARA

Pautas das Sessões - 1ª Câmara

PAUTA DA 1ª CÂMARA - 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 05/11/2014 às 13h

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-

se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-4656/2014

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014)

Interessado(s): ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP

Responsável(eis): JOÃO BOSCO DIAS

Processo: TC-6396/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (1º QUADRIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE

Responsável(eis): JAILTON SOARES RIBEIRO

Processo: TC-4524/2008

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE IUNA

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA (EXERCÍCIOS 2007/2008)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): ROGÉRIO CRUZ SILVA

Advogado(s): RAFAEL HENRIQUE SILVA

Total: 03 Processos

-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-3596/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (4º AO 6º BIMESTRE E MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE

Responsável(eis): ROBERTO COELHO DO CARMO

Processo: TC-6566/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA

Responsável(eis): LUÍS CLÁUDIO COAN

Processo: TC-6567/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (2º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Responsável(eis): LAUDELINO GRUNEWALD

Processo: TC-7796/2014

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA (EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014)

Interessado(s): AMBITEC S/A

Responsável(eis): OSMAR PASSAMANI E FLÁVIO CAMATTA

Processo: TC-3302/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (1º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Responsável(eis): MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS

Processo: TC-3340/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SAO LOURENÇO

Responsável(eis): MIGUEL LOURENÇO DA COSTA E SIDÔNIO JOSÉ DE CASTRO

Total: 06 Processos

-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: TC-5260/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (1º E 2º BIMESTRES/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Responsável(eis): MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Processo: TC-7144/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013)

Interessado(s): RHM NET LTDA ME

Responsável(eis): ADEMAR SCHNEIDER E ROSELENE

MONTEIRO ZANETTI**Processo: TC-1790/2012**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)
 Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Responsável(eis): ELCIO DORING, ADERBAL HOLZ, ELSON ARMANI, FLORISVALDO KESTER, JAIRO MAYER, JOSAFÁ STORCH, JOVERVALDO KLENES, REGINALDO KÜSTER E WALDEMAR STORCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

8118/2013 - FELIPE DE SOUZA NASCIMENTO

8120/2013 - NIVALDO CASSARO

8128/2013 - GERUSA SOARES DA SILVA LOUZADA

8163/2013 - VALERIA CESAR SANDES

8175/2013 - MARINA ANDRADE OLIVEIRA

8193/2013 - SAULO DA SILVA CORREA

8195/2013 - GLAUCO TIDESCO VETTORAZZI

8199/2013 - VALERIA MARIA DE SOUZA MUNIZ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - APOSENTADORIA DE PESSOAL

4523/2008 - MARIA THEA BAPTISTA CARDOSO

2930/2011 - MARIA IVANA BATISTA DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

5748/2010 - MARINA DOS SANTOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - APOSENTADORIA DE PESSOAL

1341/2005 - VERA COELHO BELLATO

269/2009 - VANIA MARIA DE LIMA MARDEGAN

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

1431/2014 - VANDERLEY NUNES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

1489/2014 - CARMEM LUCIA MARIANO DA SILVA

7108/2014 - CARLOS ROBERTO BARBOSA DE ALMEIDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

7366/2013 - TEREZINHA GLORIA BASTOS BARBOZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

6773/2013 - MARONY DE PAULA DE ASSUMPCAO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAÇUI - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

9575/2013 - DEBORA DE PAULA AZEVEDO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

5008/2013 - REGINA APARECIDA BATISTA DE SOUZA E ANA CAROLINA BATISTA DE SOUZA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

354/2014 - ILDA DIAS DE FREITAS

1532/2014 - CLEMILDA MARIA RIBEIRO E MARIA ALVES DE ARAUJO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ATOS PESSOAL REGISTRO - EDITAL CONCURSO PÚBLICO

1898/2013 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

Total: 26 Processos**Total Geral: 35 Processos****PRÓXIMA SESSÃO 1ª CÂMARA:****Dia 12 de Novembro de 2014 – Quarta-Feira.****ATOS DA 2ª CÂMARA****Pautas das Sessões - 2ª Câmara****PAUTA DA 2ª CÂMARA - 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 05/11/2014 às 15:30**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**Processo: TC-2535/2014**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Responsável(eis): ERALDO DE OLIVEIRA GOMES**Processo: TC-2666/2014**

Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA

Responsável(eis): ALTAIR JOSÉ BORGES**Total: 02 Processos****-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL****Processo: TC-2663/2014**

Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES

Responsável(eis): GABRIELLE ROVETA MELO**Processo: TC-2863/2009 (Apenso: 5575/2009)**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável(eis): JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS

Advogado(s): MARCELO GOMES PIMENTEL

Total: 02 Processos**-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES****Processo: TC-3593/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Responsável(eis): EDISON FRANCISCO DE SOUZA**Processo: TC-5993/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (1º E 2º BIMESTRES/2014)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ

Responsável(eis): EDISON FRANCISCO DE SOUZA**Processo: TC-4053/2013**

Procedência: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Responsável(eis): CARMO ROBILOTTA ZEITUNE, GETÚLIO DARCY CURTY PIRES, JOSÉ PAULO VIÇOSI E LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Advogado(s): EDER JACOBOSKI VIEGAS E FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

Processo: TC-5373/2013

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**Processo: TC-468/2014**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Assunto: REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Responsável(eis): ROMÁRIO CELSO BAZÍLIO DE SOUZA**Total: 05 Processos****-AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

4208/2013 - FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA CASOTTO

891/2014 - WILTA MARIA TOSTA

901/2014 - TUDY MARA SOARES CARDOSO

930/2014 - GLICIMAR DOS SANTOS CAMPOS

933/2014 - GILCINEIA VIDAL
 948/2014 - SONIA MARA SIQUEIRA RAMOS
 956/2014 - SOFIA LAINE ALVES
 1043/2014 - PATRICIA GOMES RAMOS COSTA
 2944/2014 - CRISTIANA APARECIDA NASCIMENTO GOMES
 2946/2014 - CLAUDIA APARECIDA FORNAZIER FIGUEIRA VERLINGUES
 2949/2014 - CINTHIA BARBOSA FERNANDES
 2953/2014 - CARLA DE SOUZA VAREJAO
 6336/2014 - MARIA AUXILIADORA AMORIM DE FREITAS
 7692/2014 - SUELI FADINI DOS PASSOS
 7697/2014 - MUNIQUE ALVES SILVA ROCHA
 7701/2014 - LETICIA BARBOSA DOS SANTOS
 7702/2014 - MARCIO VARGAS DA SILVA
 7706/2014 - ELANE TRINDADE ALVES
 7710/2014 - JULIANA JACOB FERREIRA
 7716/2014 - JOSELINA SALES DOS SANTOS
 7717/2014 - JOICE VIEIRA VALADARES
 7718/2014 - MAXIMIANA APARECIDA DOS REIS FONSECA
 7947/2014 - ADRIANA MONTEIRO PATTUZZO
 7949/2014 - KEILA DIAS DE CAMARGO
 7950/2014 - JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
 7952/2014 - JENEFER BARBOSA DIAS
 7954/2014 - FABIANA DO CARMO FRANCISCO NASCIMENTO
 7957/2014 - ANDERSON RODRIGUES CHAGAS
 7959/2014 - DANIELA DA SILVA FIRMINO
 7960/2014 - FERNANDA MATTOS GANDINI
 7963/2014 - JULIANA BALOD HOMEM DA COSTA LAGE BRUM
 7964/2014 - DALZA ASCACIBA DE MORAES
 7978/2014 - GILMARA PEREIRA CARNEIRO
 7979/2014 - RITA DE CASSIA LIMA SIQUEIRA
 7980/2014 - ALEXANDRINA HELENA MONTEIRO
 7982/2014 - CHARLES BATISTA CRUZ
 7989/2014 - VILMA MARIA FERNANDES
 7990/2014 - THIAGO COSTA FREITAS
 7991/2014 - VANESKA NUNES RAMOS MONTEIRO
 7998/2014 - ELI COELHO DE OLIVEIRA
 7999/2014 - MARIANA DOS SANTOS FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL
 7985/2009 (Apenso: 9903/2013) - EZEQUIAS FRANCISCO DAMASCENO

292/2010 - DEUZONIRA ROSA DE JESUS
 3245/2010 - BERNADETE BARROS DE ALMEIDA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - APOSENTADORIA DE PESSOAL
 5149/2004 - MARIA DAS GRACAS FERREIRA MASSINI SIXEL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

3259/2014 - ALCINEU RIBEIRO LYRIO
 3814/2014 - JANE RUY PENHA
 4187/2014 - GINA BARBOSA ALVES
 4321/2014 - LUIZ CARLOS OGGIONI
 4338/2014 - SUELI MARTINS COIMBRA
 5314/2014 - DIVA FIRME LADISLAU
 5336/2014 - MARCIA SILVA
 5345/2014 - JOAO LUIZ PREST
 5711/2014 - JOSE AIRES RAMOS
 6044/2014 - DEOLINDA NUNES PIRES
 6137/2014 - ANDRE LUIZ CUNHA PEREIRA
 6690/2014 - ORLANDO MARTINS NETO
 6724/2014 - OSVALDO JOAO LUIS RODRIGUES
 6729/2014 - ANGELA CRISTINA FERNANDES CUNHA
 6783/2014 - ANTONIO LUIZ CAUS
 6815/2014 - RIVO NEI RAMOS DA SILVA
 7017/2014 - JACIRA DOS SANTOS MONJARDIM
 7021/2014 - MARIA DA PENHA CIRICO MACIEL NARDOTO
 7083/2014 - MARCIA BARBARA CASER
 7107/2014 - NADIA MARIA PEZZIN

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

6755/2014 - MARIA MADALENA BERNUDES DUARTE
 6765/2014 - MARILZA GARCIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA
 2362/2014 - LUCILEIA DE GUSMAO LYRIO ROSINDO
 4620/2014 - MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA COUTINHO

6678/2014 - AUREA GUIMARAES PIMENTEL
 6788/2014 - JACIRA MORENCIO
 6916/2014 - HELIDA REGINA LORETO RANGEL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO
 9903/2013 (APENSO: 7985/2009) - MARINA ALMEIDA DAMACENO
 1284/2014 - ARLINDO BORGES PASSOS
 1424/2014 - ZILDA VENTUROTTI DA SILVA
 1540/2014 - SIVANI VARGAS
 1543/2014 - CLAUDIRLEY SOUZA ALVES
 3170/2014 - MARIA BRANDT FERNANDES
 5320/2014 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA
 6720/2014 - MARIA TEIXEIRA COSME
 6769/2014 - EURIDICE ELIAS DA SILVA
 6930/2014 - JOAO SESSA
 7045/2014 - NILCILENE SILVA DE ALMEIDA PEDRO, JULIA DE ALMEIDA PEDRO, RAPHAELLA ALMEIDA PEDRO E VICTORIA DE ALMEIDA PEDRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - PESSOAL PENSÃO
 1958/2010 - CARLITA MARIA DE PAULA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA
 4934/2014 - RONALDO PAVAN MULLER
 6530/2014 - VALDNIR TOMAZ NICOLI
 6699/2014 - MARLON VIANA CALHEIROS
 6734/2014 - GLAUBER ERON AMARAL CORREIA
 7011/2014 - SEBASTIAO FRANCISCO DAS NEVES FILHO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - REFORMA
 4384/2013 - JOSE AMARILIO SEMEDO BONI
 6737/2014 - JAURIO DE SOUZA VELLASCO

Total: 91 Processos

Total Geral: 100 Processos

PRÓXIMA SESSÃO 2ª CÂMARA:

Dia 12 de novembro de 2014 – Quarta-Feira

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - 1802/2014

PROCESSO TC: 2876/2014
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO: 2013
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros
RESPONSÁVEL: Elizabete Batista Pereira Silva
 CPF: 860.527.727-00
 Endereço: Rua Agenor Luiz Heringer, Centro, Pinheiros/ES.

Tratam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros**, referente ao exercício financeiro de **2013**, sob a responsabilidade da Senhora **Elizabete Batista Pereira Silva**.

Analisando a documentação juntada aos autos, a **4ª Secretária de Controle Externo** por meio da Análise Inicial de Conformidade - AIC 439/2014, fls. 05/09, considerou que de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa TC 28/2013, a prestação de contas anual do jurisdicionado deve estar composta pelas peças e documentos especificados no Anexo 03 daquela IN.

Verifica-se, que não estão presentes todos os arquivos indicados na mensagem de encaminhamento gravados na mídia que acompanha a mensagem protocolizada pelo responsável, nos moldes da IN 28/2013.

Considerando a Análise Inicial de Conformidade já mencionada, a Área Técnica na ITI 1581/2014, fls. 10, sugeriu, a **Notificação** da Senhora **Elizabete Batista Pereira Silva**, para apresentação dos arquivos não encaminhados, ou encaminhados sem a devida assinatura dos responsáveis, conforme constatações contidas na AIC 439/2014, nos termos da IN 28/2013, com fulcro no artigo 139 e no § 3º do artigo 138, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É o sucinto relatório. **DECIDO**.

O feito comporta **julgamento monocrático**, nos termos do art. 63, Inciso III da Lei Complementar nº LC 621/2012.

Isto posto, **comungo** com o Corpo Técnico e **DETERMINO** a

NOTIFICAÇÃO da Senhora **Elizabeth Batista Pereira Silva**, Secretária Municipal de Saúde, no exercício de 2013, nos termos do artigo 358, da Resolução TCEES 261/2013, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente os arquivos não encaminhados, ou encaminhados sem a devida assinatura dos responsáveis, observando os termos de Instrução Normativa TCEES 28/2013, sob pena de multa.

Devendo ainda, ser enviadas cópias da Análise Inicial de Conformidade - AIC 439/2014, juntamente com o **Termo de Notificação**. É como **DECIDO**.

Vitória/ES, 30 de Outubro de 2014
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - 1803/2014

PROCESSO TC: 3463/2014
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO: 2013
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pinheiros
RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Machado
CPF: 799.666.247-91
Endereço: Rua Henrique Ayres, s/n, Centro, Pinheiros/ES.

Tratam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual** da **Prefeitura Municipal de Pinheiros**, referente ao exercício financeiro de **2013**, sob a responsabilidade do Sr. **Antônio Carlos Machado**.

Analisando a documentação juntada aos autos, a **4ª Secretaria de Controle Externo** por meio da AIC 457/2014, fls. 13/19, considerou que te acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa TC 28/2013, a prestação de contas anual do jurisdicionado deve estar composta pelas peças e documentos especificados no Anexo 03 daquela IN.

Verifica-se, que na presente Prestação de Contas não está presente todos os arquivos indicados na mensagem de encaminhamento, gravados na mídia que acompanha o expediente protocolado pelo responsável, nos moldes da IN 28/2013.

Percebe-se ainda que parte dos arquivos enviados referem-se a anexos consolidados, previstos no Anexo 02 da IN 28/2013, em desconformidade, portanto, com o Anexo 03 da mencionada IN.

Considerando a Análise Inicial de Conformidade já mencionada, a Área Técnica na ITI 1579/2014, fls. 20, sugeriu, a **Notificação** do Sr. Antônio Carlos Machado, para apresentação dos documentos não encaminhados, ou encaminhados sem a devida assinatura dos responsáveis, conforme constatações contidas na AIC 457/2014, nos termos da IN 28/2013, com fulcro no artigo 139 e no §3º do artigo 138, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas. É o sucinto relatório. **DECIDO**.

O feito comporta **juízo monocrático**, nos termos do art. 63, Inciso III da Lei Complementar nº LC 621/2012.

Isto posto, **comungo** com o Corpo Técnico e **DETERMINO** a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Antônio Carlos Machado**, Prefeito Municipal de Pinheiros, nos termos do artigo 358, da Resolução TCEES 261/2013, para que no prazo de **10 (dez) dias** regularize a presente Prestação de Contas Anual, observando os termos de Instrução Normativa TCEES 28/2013, sob pena de multa.

Devendo ainda, ser enviadas cópias da Análise Inicial de Conformidade - AIC 457/2014, juntamente com o **Termo de Notificação**. É como **DECIDO**.

Vitória/ES, 30 de Outubro de 2014
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR- DECM 1685/2014

PROCESSO TC: 6493/2014
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
INTERESSADO: EDUARDO CESAR DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: PESSOAL - ADMISSÃO

Considerando a manifestação do ilustre Procurador de Contas, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira (folhas 25/27), **DETERMINO**, nos termos do artigo 63, inciso III da LC 621/12, a **NOTIFICAÇÃO** do Senhor **Secretário de Estado da Saúde**, para que no **prazo de 20 (vinte) dias** preste os esclarecimentos suscitados pelo douto Ministério Público de Contas e, se for o caso, adote medidas saneadoras próprias, para posterior apreciação do feito.

Para tanto, mister encaminhar ao responsável, juntamente com o Termo de Notificação, cópia desta Decisão e dos documentos de folhas 01 a 28 destes autos.

Após, remetam-se os autos à **SEGEX** para os impulsos seguintes, na forma regimental.

Em 07 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor Relator

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1755/2014

PROCESSO Nº TC - 3746/2014
ASSUNTO: Prestação de Contas Bimestral - CidadesWeb
PERÍODO: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre/2013
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
RESPONSÁVEIS: Maria Albertina Menegardo Freitas

À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Diante do não encaminhamento da prestação de contas bimestral do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre/2013 de que trata a Instrução Técnica Inicial ITI 453/2014 (fls. 01), com fulcro nos artigos 358, I e 359 da Resolução TCE Nº 261/2013, **DECIDO:**

CITAR, a responsável Senhora **Maria Albertina Menegardo Freitas**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** (art. 2º da Resolução TCE Nº 219/2010), encaminhe a prestação de contas bimestral do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre/2013 e preste os esclarecimentos que julgar pertinente quanto a ausência apontada na Instrução Técnica Inicial ITI 453/2014, da qual deverá ser extraída cópia integral para remessa ao interessado, juntamente com o Termo de Citação.

ADVERTÊNCIAS:

Não cabe recurso da decisão que determinar a CITAÇÃO, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado. Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Vitória/ES, 21 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1756/2014

PROCESSO Nº TC - 3586/2014
ASSUNTO: Prestação de Contas Bimestral - CidadesWeb
PERÍODO: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre e Meses 13 e 14 de 2013
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Brejetuba
RESPONSÁVEIS: João do Carmo Dias
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Diante do não encaminhamento da prestação de contas bimestral do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre e Meses 13 e 14 de 2013 de que trata a Instrução Técnica Inicial ITI 399/2014 (fls. 01), com fulcro nos artigos 358, I e 359 da Resolução TCE Nº 261/2013, **DECIDO:** **CITAR**, o responsável Senhor João do Carmo Dias, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** (art. 2º da Resolução TCE Nº 219/2010), encaminhe a prestação de contas bimestral do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestre e Meses 13 e 14 de 2013 e preste os esclarecimentos que julgar pertinente quanto à ausência apontada na Instrução Técnica Inicial ITI 399/2014, da qual deverá ser extraída cópia integral para remessa ao interessado, juntamente com o Termo de Citação.

ADVERTÊNCIAS:

Não cabe recurso da decisão que determinar a CITAÇÃO, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado. Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Vitória/ES, 21 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1757/2014
PROCESSO TC 3243/2014
INTERESSADO Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte
ASSUNTO Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO 2013

RESPONSÁVEIS Marcelo Pereira de Jesus Campos
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte** sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Pereira de Jesus Campos, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1519/2014 (fls.07).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o atual responsável, **Sr. Marcelo Pereira de Jesus Campos**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1519/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao atual responsável, **Sr. Marcelo Pereira de Jesus Campos**, cópia integral da ITI 1519/2014, da AIC 334/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 21 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1758/2014
PROCESSO TC: 2423/2012
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EXERCÍCIO: 2011

À Secretaria Geral das Sessões,
VISTOS, ETC.

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do Município de João Neiva, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Peruchi, em que houve a recomendação pela aprovação das contas pelo Legislativo Municipal, conforme Parecer Prévio 061/2013.

Visando o regular trâmite processual e atendendo as normas legais e regimentais desta Corte de Contas foram encaminhadas (fls. 1090) as peças de instrução à Câmara Municipal de João Neiva, em cumprimento ao art. 129 do Regimento Interno.

Ocorre que, depois de concluído o julgamento pelo legislativo, a Câmara deveria ter procedido à remessa a esta Corte de Contas, da documentação produzida, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 131 do novel Regimento Interno deste Sodalício e art. 79 da Lei Complementar nº 621/2012.

Contudo, verificou-se que a Câmara Municipal até o presente momento não encaminhou qualquer documentação a respeito do julgamento da Prestação de Contas em questão.

Diante do exposto, **DECIDO NOTIFICAR** o atual Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, na forma do art. 358, III da Resolução 261/2013, para que **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas cópia da Ata de Sessão Legislativa correspondente, na forma do disposto no art. 79 da Lei Complementar 621/2012 e art. 131 do Regimento Interno.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 199, § 3º e 391 do RITCEES c/c o art. 135, § 2º, da LC 621/12.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1764/2014

PROCESSO TC 8247/2014
ASSUNTO Tomada de Contas Especial
ORIGEM Prefeitura de Vitória
JURISDICIONADO Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana do Município de Vitória
INTERESSADO José Eduardo de Souza Oliveira – Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
EXERCÍCIO 2014

À Secretaria Geral das Sessões,

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre encaminhamento promovido pelo Senhor Prefeito do Município de Vitória, Senhor Luciano Santos Rezende, comunicando que, por meio da Portaria nº 012/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 21.08.2104, foi instaurada a **Tomada de Contas Especial** com o objetivo de apurar os fatos apontados no relatório de auditoria ordinária de conformidade nº 01.09/14, da Controladoria Geral do Município, no que se refere a não apresentação da prestação de contas dos convênios s/nº firmados com os Municípios de Viana e de Cariacica, objetivando a implementação da rede de iluminação pública, com vistas à eficiência energética no trecho das BR 101 e 262 – ES, envolvendo recursos na ordem de R\$ 4.077.604,36 (quatro milhões, setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Ocorre que, conforme Manifestação Técnica Preliminar – MTP 767/2014 (fls. 12/15), as prestações de contas não foram localizadas.

Destarte, com fundamento nos arts. 1º inciso XXII e 63 inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR o Sr. José Eduardo de Souza Oliveira – Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana ou quem substitui-lo**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, observar o prazo previsto no art. 11 da Instrução Normativa TCEES 08/2008, para encaminhamento da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 12/2014, de 13/08/2014, ou identificar esta Corte de Contas se resta configurada alguma das hipóteses previstas no art. 12 do mesmo normativo, ocorrerá em 11/11/2014.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Determino o encaminhamento de cópia integral da Manifestação Técnica Preliminar – MTP 767/2014 (fl. 12/15) para remessa ao interessado, juntamente com o **Termo de Notificação**.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1778/2014
PROCESSO TC 5262/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua
ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral
EXERCÍCIO 1º e 2º Bimestres/2014
RESPONSÁVEL José Luiz Torres Lopes
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral**, referentes aos 1º e 2º Bimestres/2014, da **Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua** sob a responsabilidade do **Sr. José Luiz Torres Lopes**, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 708/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR o responsável, ou quem o substitua**, para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 708/2014, da Prestação de Contas Bimestral referentes aos 1º e 2º Bimestres/2014, da Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao responsável, Sr. José Luiz Torres Lopes, cópia integral da ITI 708/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1780/2014
PROCESSO TC 3413/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Mucurici
ASSUNTO Prestação de Contas Anual – Ordenadores
EXERCÍCIO 2013
RESPONSÁVEIS Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**,

referente ao exercício de 2013, da **Prefeitura Municipal de Mucurici** sob a responsabilidade do Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1535/2014 (fls.08).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o atual responsável, **Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1535/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Mucurici, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao atual responsável, **Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior**, cópia integral da ITI 1535/2014 e da Análise Inicial de Conformidade AIC 378/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1781/2014
PROCESSO TC 9516/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral
EXERCÍCIO 4º Bimestre/2014

RESPONSÁVEL Maria Albertina Menegardo Freitas
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral** referente ao 4º Bimestre de 2014, da **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul** sob a responsabilidade da **Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas**, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1531/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** a responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1531/2014, da Prestação de Contas Bimestral referente ao 4º Bimestre de 2014, da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se a responsável, Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas, cópia integral da ITI 1531/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1782/2014
PROCESSO TC 9511/2014

INTERESSADO Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral
EXERCÍCIO 4º Bimestre de 2014

RESPONSÁVEL Janny Spadeto Ambrozim
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral**, referente ao 4º bimestre de 2014, do **Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba** sob a responsabilidade da Sra. Janny Spadeto Ambrozim, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1526/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** a atual responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie a Prestação de Contas Bimestral apontada na Instrução Técnica Inicial nº 1526/2014 referente ao 4º bimestre de 2014, do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se a responsável, Sra. Janny Spadeto Ambrozim, cópia integral da ITI 1526/2014 juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1783/2014
PROCESSO TC 9512/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Brejetuba
ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral
EXERCÍCIO 4º Bimestre/2014

RESPONSÁVEL João do Carmo Dias
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral** referente ao 4º Bimestre de 2014, da **Prefeitura Municipal de Brejetuba** sob a responsabilidade do **Sr. João do Carmo Dias**, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1527/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1527/2014, da Prestação de Contas Bimestral referente ao 4º Bimestre de 2014, da Prefeitura Municipal de Brejetuba, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao responsável, Sr. João do Carmo Dias, cópia integral da ITI 1527/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1784/2014
PROCESSO TC 2908/2014

INTERESSADO Consórcio Público Região Norte
ASSUNTO Prestação de Contas Anual – PCA Contas de Gestão
EXERCÍCIO 2013

RESPONSÁVEL Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual (PCA – Contas de Gestão)**, referente ao exercício de 2013, do **Consórcio Público Região Norte** sob a responsabilidade da Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1210/2014 (fls.08/09).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, regularize a presente Prestação de Contas Anual - PCA apontada na Instrução Técnica Inicial nº 1210/2014 referente ao exercício de 2013, do Consórcio Público Região Norte, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior, cópia integral da ITI 1210/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 22 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1790/2014
PROCESSO TC 3275/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
ASSUNTO Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO 2013

RESPONSÁVEL Maria Albertina Menegardo Freitas
À Secretaria Geral das Sessões
Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, da **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul** sob a responsabilidade da Sra. Maria Albertina

Menegardo Freitas, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1545/2014 (fls.16).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** a atual responsável, **Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1545/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se a atual responsável, **Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas** cópia integral da ITI 1545/2014 e da Análise Inicial de Conformidade AIC 499/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 23 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1791/2014
PROCESSO TC 9882/2014

INTERESSADO Câmara Municipal de Divino São Lourenço

ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral

EXERCÍCIO 4º Bimestre de 2014

RESPONSÁVEL Sebastião Aylson Gomes de Moura

À Secretaria Geral das Sessões

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral**, referente ao 4º Bimestre de 2014, da **Câmara Municipal de Divino São Lourenço** sob a responsabilidade do atual Presidente, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1543/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o atual responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1543/2014, da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao atual Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, cópia integral da ITI 1543/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 23 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1792/2014
PROCESSO TC 9880/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ASSUNTO Prestação de Contas Bimestral

EXERCÍCIO 4º Bimestre de 2014

RESPONSÁVEL Romualdo Antonio Gaigher Milanese

À Secretaria Geral das Sessões,

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Bimestral**, referentes ao 4º Bimestre de 2014, da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** sob a responsabilidade do **Sr. Romualdo Antonio Gaigher Milanese**, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1544/2014 (fls.01).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o responsável, para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1544/2014, da Prestação de Contas Bimestral referentes ao 4º Bimestre de 2014, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao responsável, Sr. Romualdo Antonio Gaigher

Milanese, cópia integral da ITI 1544/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1793/2014
PROCESSO TC 3276/2014

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

ASSUNTO Prestação de Contas Anual

EXERCÍCIO 2013

RESPONSÁVEL Maria Albertina Menegardo Freitas

À Secretaria Geral das Sessões

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, da **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul** sob a responsabilidade da Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1540/2014 (fls.18).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** a atual responsável,

Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1540/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se a atual responsável, **Sra. Maria Albertina Menegardo Freitas** cópia integral da ITI 1540/2014 da Análise Inicial de Conformidade AIC 498/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 23 de Outubro de 2014.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1807/2014

PROCESSO TC: 3362/2013

JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIROS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL -

EXERCÍCIO: ORDENADORES

RESPONSÁVEL: 2012

ANA MARIA GALETTI (Secretária unicipal)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **ANA MARIA GALETTI**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas para o indício de irregularidade a seguir elencado, nos termos do **Relatório Técnico Contábil n. 385/2014** e da **Instrução Técnica Inicial n. 1536/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação:

3.1.1 - Prestação de Contas Anual incompatível com a Lei Orçamentária Anual n. 1.084/2011.

Em 30 de outubro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR
DECM 1808/2014

PROCESSO TC: 8865/2014

JURISDICIONADO: PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

RESPONSÁVEIS: ROMERO LUIZ ENDRINGER (Prefeito Municipal)

LEOMAR LAURETT (Presidente da CPL)

Trata-se de Representação contra a **Tomada de Preços n. 6/2014**, realizada pela Prefeitura de Santa Leopoldina para a reconstrução da ponte da Comunidade de Colina Verde, com abertura prevista para 14 de outubro de 2014.

Em resposta ao Termo de Notificação n.º 2308/2014 e 2309/2014 (fls. 21 e 22), os Srs. **Romero Luiz Endringer**, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, e **Leomar Laurett**, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação de Santa Leopoldina, apresentaram as justificativas de fls. 35/36, com os documentos de fls. 37/100.

Na sequência, a 5ª Secretaria de Controle Externo analisou os documentos apresentados pelos representados por meio da Manifestação Técnica MTP 782/2014 (fls. 105/111), propondo a **Notificação** dos gestores para que:

se pronunciem quanto ao indicativo de irregularidade apontado no item 2 da MTP 782/2014;

juntem os comprovantes de publicação do Edital retificado (no Diário Oficial e no Portal da Transparência) e da abertura de novo prazo de 15 dias para abertura do certame;

encaminhem a este Tribunal cópia integral do procedimento licitatório (Tomada de Preços 06/2014);

caso a licitação já tenha sido concluída, que o licitante abstenha-se de adjudicar e homologar o certame.

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar

n. 621/2012:

NOTIFICAR os senhores **ROMERO LUIZ ENDRINGER** e **LEOMAR LAURETT**, no **prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis**, para que:

apresentem justificativas quanto ao **item 2 da Manifestação Técnica Preliminar MTP n. 782/2014**, cuja **cópia deverá ser enviada junto com os Termos de Notificação**.

juntem os comprovantes de publicação do Edital retificado (no Diário Oficial e no Portal da Transparência) e da abertura de novo prazo de 15 dias para abertura do certame;

encaminhem a este Tribunal cópia integral do procedimento licitatório (Tomada de Preços 06/2014);

caso a licitação já tenha sido concluída, que o licitante abstenha-se de adjudicar e homologar o certame.

Em 30 de outubro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO MISSÃO MISSÃO
MISSÃO

Missão:
Orientar e controlar a gestão
dos recursos públicos
em benefício da sociedade.

TCEES
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO